



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4259 , DE 26 DE JULHO DE 1989.

Revoga o inciso IX do Decreto nº 4243, de 14 de julho de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IX do Decreto nº 4243, de 14 de julho de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia.,
em 26 de julho de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 1846 de 27/07/89
REP-00E No 1852, 04.08.89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

Decreto nº 4341, de 14 de julho de 1989.

Revoga o inciso IX do Decreto nº 4341, de 14 de julho de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o inciso IX do Decreto nº 4341, de 14 de julho de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 1989, 1919 da República.

JOSÉ CARLOS DE SAUTUA
Governador